



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Prefeitura Municipal
PROCURADORIA JURÍDICA

APROVADO
Em 10 / 12 / 2015
Emmelineide dos Santos
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 070/2015

Dispõe sobre a dispensa de jurus e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos últimos cinco anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica isento de pagamento de jurus e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente aos anos: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, para os contribuintes que quitarem seus débitos até 31 de janeiro de 2016;

Art. 2º. A isenção de que trata o art. precedente será apenas para o pagamento a vista, até a data ali estabelecida.

Art. 3º. Os contribuintes que não comparecerem a secretaria de finanças, para saldarem seus débitos, relacionados ao IPTU, serão inscritos na dívida ativa do município, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 4º. Fica determinado o desconto de 10% (dez por cento) do valor do IPTU, referente ao exercício de 2015, para quem efetuar o pagamento deste até o dia 31 de janeiro de 2016.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, em 30 de novembro e 2015.


KLEBER HERCUALNO DE MORAES
Prefeito

Email: juridicapman@hotmail.com

Endereço: Centro Administrativo Municipal “Prefeito Rogério Martins da Costa” - Praça Santa Ana, s/n - Alagoa

Nova - PB - CEP. 58.125.000

Fone: (83) 3365-1058

